



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Requalificação de 2 Áreas no município de Pelotas

Referências: Inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal 6.799/2023

Introdução

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Definição do objeto
- ✓ Fundamento da contratação
- ✓ Descrição da solução como um todo
- ✓ Requisitos da contratação
- ✓ Modelo de execução do objeto
- ✓ Modelo de Gestão de Contrato
- ✓ Critérios de medição e pagamento
- ✓ Forma e critérios de seleção de fornecedor
- ✓ Estimativas do valor
- ✓ Adequação orçamentária

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade ou órgão demandante: Seplag

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal 14.133/2021)

O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para execução das obras de Requalificação de 2 Áreas no município de Pelotas.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados nos projetos, que fazem parte deste Edital.

1.1 As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ URBANISMO previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Relatório de composição de preços unitários do orçamento;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Plantas.

Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ainda como parte do planejamento do objeto desta licitação, foi observado em cada local de implantação dos projetos as suas maiores necessidades, tendo em vista a população residente e possíveis usuários da área e arredores. Acrescentando aos locais elementos naturais, esportivos e de descanso para promover maior conforto aos usuários.

E ainda procurou-se elencar as questões de maior relevância para recuperar o pleno desenvolvimento das atividades desempenhadas no local, dentro das possibilidades financeiras disponibilizadas.

CATMAT	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.451.0115.1027.00	ÁREA 01- Localizada na esquina da Guilherme Wetzel com Fernando Osório.	M ²	660,85	R\$ 191,23	R\$ 126.379,84
15.451.0115.1027.00	ÁREA 02- Localizada em frente a UBS Getúlio Vargas, na Rua Sete.	M ²	869,86	R\$ 199,59	R\$ 173.620,06

A seguir algumas imagens ilustrativas de cada área:



ÁREA 01 – EQUIPAMENTOS DO CACHORRÓDROMO E PAISAGISMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ÁREA 01 – EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE



ÁREA 02 – QUADRA ESPORTIVA COM ALAMBRADO



ÁREA 02 – PLAY GROUND E CALÇADAS DE ACESSO À PRAÇA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizados como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'b', da Lei Federal 14.133/2021)

Com o objetivo de requalificar os espaços públicos da cidade, através da implementação de melhorias em seu estado de conservação, bem como incremento de equipamentos urbanos que agreguem conforto e segurança à sua utilização, foi destinado através de Recurso próprio do município, para a elaboração dos projetos que contemplam as necessidades de cada local, sendo realizados pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

às disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 6.799/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art.6º, XXIII, alínea 'c', e art. 40,§1º, I, da Lei Federal 14.133/2021)

ÁREA 01- LOCALIZADO NA ESQUINA DA GUILHERME WETZEL COM FERNANDO OSÓRIO

Implantação de academia ao ar livre em radier de concreto armado, espaço pet , espaço humanizado com bancos de alvenaria e tampo de concreto, pista de caminhada e iluminação em LED.

ÁREA 02- LOCALIZADA EM FRENTE A UBS GETÚLIO VARGAS.

Implantação de 03 brinquedos em caixa de areia contida por meio fio , quadra esportiva com alambrado atrás da goleira, traves, banco estilo a rquibancada, pista de caminhada e iluminação em Led.

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no conjunto de documentos pertencentes ao projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd', da Lei Federal 14.133/2021)

A empresa contratada deverá atender aos referidos itens de Qualificação técnica:

- a)** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- b)** Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- c)** Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- d)** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que a parcela de maior relevância a ser comprovada é:
- e)** Apresentação de declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.

Ainda, ressalta-se que a empresa vencedora não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais do que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.1.DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:

4.1.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e neste memorial.

4.2DA GARANTIA

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts.96 e seguintes da Lei nº14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previsto no contrato.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal 14.133/2021)

Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5.1O prazo de entrega do objeto é de 02 meses, a contar do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

5.1.1 O fornecimento do bem será integral.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no endereço de cada local de obra conforme prazo determinado para entrega oficial dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea 'f', da Lei Federal 14.133/2021)

A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, ficam assim designados:

a) Gestor do contrato administrativo:

O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; IV - analisar eventuais alterações contratuais;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

IX – demais atribuições contidas no Decreto Municipal 6.799/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

b) Fiscal do contrato administrativo:

São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.4. O órgão ou unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art.6º, XXIII, alínea 'g', da Lei Federal 14.133/2021)

O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento

7.1.DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo do Contrato, após notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. Não produza os resultados acordados;

7.1.5. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida do objeto contratado.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar do recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 DO PAGAMENTO

7.2.1 DO PREÇO:

7.2.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 299.999,90.

7.2.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.2.1 O pagamento será realizado através de medições conforme cronograma físico financeiro de obra.

7.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado pela etapa efetivamente executada no mês de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida.

7.4.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.1.1 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Aqui deve ser especificada de que forma o contratado será escolhido. Normalmente, a escolha do critério de julgamento é pelo menor preço. Por outro lado, deve-se optar pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

para a contratante;

8.1 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através de sistema Concorrência.

8.2. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigência de Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista, conforme especificado no Edital da Concorrência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/ serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21)

Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia/ Urbanístico e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o bem de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 Garantir a boa qualidade do objeto contratado;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.6. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas deverá ser compatível com os quantitativos levantados, considerando os Projetos de Engenharia desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão - data base novembro de 2023.

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.999,90 (Duzentos e noventa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

nove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa centavos), conforme valores da planilha orçamentária em anexo a este documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, deve ser verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida, com a indicação da dotação orçamentária dos recursos a serem futuramente utilizados.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

- **Projeto Atividade:** 15.451.0115.1027.00 Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos
- **Classificação da despesa:** 4.4.90.51.00.00
- **Fonte:** 0500

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Elise Lopes Dutra
Arquiteta e Urbanista
Matrícula 29996

Juliana Rotta da Cunha
Assessor Especial de Área
Matrícula 36644

De acordo, aprovo o termo de referência.

Roberto dos Santos Ramalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão